



Ofício Nº 216 /2017 Deputado Irupuan Pinheiro, 06 de novembro de 2017

Vimos, através deste, com respeito de estilo, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no ART. 9º da IN nº 01/2007 e Artigo 4º da IN 02/2008 desse Egrégio Tribunal de Contas, e com esteio no que estabelece o Art. 35, inciso I do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, **ENCAMINHAR a LEI que instituiu o PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 - 2021 DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, (cópia em mídia eletrônica), aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo sob o Nº 377/2017, de 22 de setembro de 2017.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.


Respeitosamente,

Deputado Irupuan Pinheiro, 06 de novembro de 2017.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Fortaleza/CE



**PLANO PLURIANUAL
2018 - 2021
DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



PLANO PLURIANUAL 2018-2021

**LEI Nº 377/2017
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**Deputado Irapuan Pinheiro/CE
Setembro/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Claudenilton Pinheiro

Secretaria de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo	AntoniaJaianny Pinheiro
Secretaria de Administração e Finanças	Antonio Ícaro Pinheiro Vieira
Secretaria de Educação Básica	Amadeu Érico Alves Braga
Secretaria de Saúde	Natanael Alves Da Silva
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes	José Ricarte Da Costa
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.	José Vaniêr Da Silva
Autarquia SAAE	Francisco Vagner Pinheiro
Secretaria de Ouvidoria Municipal	Maria Rizoleta Pinheiro Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



LEI Nº 377/17

DE 22 DE SETEMBRO DE 2017,

Institui o Plano Plurianual do município de Deputado Irapuan Pinheiro para o período 2018-2021.

O Prefeito Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Deputado Irapuan Pinheiro para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, e artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2018-2021 terá como Diretrizes Estratégicas:

- I. Melhoria na oferta do serviço de saúde, aliado a atendimento humanizado e de qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021



- II. Promoção de uma Educação de Qualidade, transformada em instrumento de inclusão e desenvolvimento;
- III. Fomento ao desenvolvimento econômico, apoiado nas vocações e potencialidades locais como na atração de investimentos externo, na busca da geração de oportunidade de emprego e renda;
- IV. Universalização do Saneamento Básico nas suas várias dimensões.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2018-2021 reflete às políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

- I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Ações, Metas, e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Ações e tem como atributos:

§ 2º Ações: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 3º Metas: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ijr.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



§ 4º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 7º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programa e ações detalhadas, por órgão, unidade orçamentária, função e subfunção.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018-2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance das diretrizes estratégicas constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais



Art. 11. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art. 12 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

- I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II - situação, por Programa, Objetivos e Metas;

Art. 13 O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.





Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 15 A revisão do PPA será realizada:

I – pela **Secretaria de Administração e Finanças** a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos;
- b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
- c) às ações sem financiamento orçamentário;
- d) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
- e) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
- f) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como ações;

II - pela **Secretaria de Administração e Finanças**, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações;
- c) adequação da vinculação entre ações e atividades orçamentárias; e
- d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
- c) criar ou excluir Metas e Ações, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2018

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, em 22 de Setembro de 2017.

Luiz Claudenilton Pinheiro

Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 377/2017, de 22 de setembro de 2017, que trata da PLANO PLURIANUAL - PPA, para o período de 2018-2021** no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará).

Deputado Irapuan Pinheiro, 22 de setembro de 2017

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



Dep. Irapuan Pinheiro/CE

Setembro/2017

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	8
1. CONCEPÇÃO DO PPA 2018-2021.....	10
Objetivos do PPA.....	10
Metodologia do Plano.....	12
Base Legal.....	15
Etapas de Elaboração.....	16
Participação Popular.....	16
Gestão do Plano.....	22
2. PANORAMA SOCIOECONÔMICO ATUAL DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.....	26
3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DE GOVERNO.....	45
Visão de Futuro.....	46
Macro-Objetivos do município.....	47
4. PPA EM GRANDES NÚMEROS.....	47
ANEXOS	



APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual de Dep. Irapuan, para o período 2018-2021, constitui instrumento de planejamento estratégico municipal de médio prazo, compreendendo as prioridades, metas e as diretrizes da administração pública municipal, conforme a Constituição Federal, artigo 165, e a Lei Orgânica Municipal, Art. 61º, Inciso I.

O PPA declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos propostos na consecução dos resultados almejados. O Plano Plurianual estabelece a alocação de recursos para um período de quatro anos. Nesse recorte, se inserem todas as iniciativas do Governo Municipal, complementadas por aquelas de parcerias com os demais entes federados: Estado e União.

Nosso governo tem como desafio, mais uma vez, a elaboração de novo Plano Plurianual, agora para o quadriênio 2018-2021, alicerçada nas diretrizes do governo municipal para a gestão 2017-2020.

A harmonia entre a condução das políticas econômicas e sociais de estímulo ao desenvolvimento e de ampliação das infraestruturas, num ambiente marcado por limitações de recursos, requer a participação conjunta do Governo Municipal e da sociedade, somando esforços e compartilhando responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@jg.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

O planejamento governamental tem papel fundamental na superação desses desafios. Ele é o instrumento de viabilização e concretização de uma gestão pública empreendedora, inovadora, ética, transparente e voltada para resultados, como pretende a atual gestão.

O novo Plano Plurianual 2018-2021 estabelece suas bases na participação social e nas potencialidades locais. Esse é o diferencial: dialogar com a sociedade, partindo de suas realidades particulares, estabelecer juntos os rumos e o futuro das comunidades, num debate caloroso de ideias, opiniões e consensos.



1. CONCEPÇÃO DO PPA

Objetivos do PPA

Entre os objetivos de um PPA podemos elencar os seguintes como os principais e mais importantes:

- Definir com a máxima clareza e objetividade possível quais são os grandes problemas, programas, objetivos e metas serem priorizados pelo Governo Municipal, bem como os resultados esperados;
- Organizar os programas e ações responsáveis pela oferta de bens e serviços demandados pela sociedade, em especial os segmentos mais fragilizados;
- Estabelecer critérios para nortear a alocação dos orçamentos anuais;
- Definir diretrizes do sistema de gestão do planejamento, como a definição clara de responsabilidades pelas ações do Governo Municipal, pelo monitoramento e avaliação das metas do plano e como ele será corrigido durante sua execução;
- Integração das prioridades municipais com as diretrizes e prioridades dos planejamentos do Estado e do Governo Federal;



- Estabelecer diretrizes para uma gestão democrática do planejamento e dos recursos financeiros do município.

Metodologia do Plano

O Projeto de Lei do PPA 2018-2021 do município de Dep. Irapuan Pinheiro apresenta dois conteúdos: i) a base estratégica do Plano, com seus princípios e diretrizes gerais; e ii) a programação de Governo Municipal para os próximos quatro anos.

A base estratégica do PPA 2018-2021 foi elaborada em consonância com as Diretrizes Gerais do Governo Municipal “Cuidando bem do nosso povo”, os resultados estratégicos da administração anterior, Plano de Governo Municipal apresentado a Justiça Eleitoral e, claro, a avaliação dos Planos Plurianuais do Governo Estadual e Federal, e claro com as contribuições da sociedade nas audiências públicas.

Com base nessas diretrizes, o PPA 2018-2021 está estruturado em Programas Temáticos Setoriais, Programas de Serviços ao Município e Programas de Gestão e Manutenção, os quais compõem a base programática do Plano.

Coube à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a análise e consolidação da metodologia, adaptando-a à realidade do planejamento municipal.

Conceito de Estrutura



A estrutura do Plano Plurianual permite comunicar à sociedade os principais objetivos do Governo Municipal e suas respectivas metas de maneira mais simples e direta, propiciando ainda o aprimoramento do controle social e da transparência das ações do Governo Municipal. Além disso, organiza a ação do Governo Municipal na busca de um melhor desempenho da administração pública. É papel do Plano, além de declarar as escolhas do Governo Municipal e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação, para a consecução das propostas.

Com efeito, o Plano se estrutura nas dimensões delineadas na sequência.

- **Dimensão Estratégica** – trata-se das orientações estratégicas do Governo Municipal para o período do Plano. Correspondem ao conjunto dos (i) Eixos do Governo Municipal e suas diretrizes, (ii) áreas temáticas, (iii) os cenários econômico e fiscal que prospectam a execução dos recursos do PPA, (iv) os resultados e indicadores estratégicos do Governo Municipal e setoriais, (v) e os compromissos colhidos e validados quando da realização do processo participativo nas audiências públicas.

- **Dimensão Tática** – apresenta estratégias, por meio dos programas e de suas ações voltadas para o alcance dos resultados definidos na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Vincula os programas para consecução dos objetivos assumidos — estes materializados pelas iniciativas expressas no Plano.



• **Dimensão Operacional** – relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência e é especialmente tratada no Orçamento, por meio dos projetos, atividades e operações especiais. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

Um dos itens componentes da base estratégica do PPA 2018-2021 é a Área Temática, que reúne temas agregadores dos programas das diversas secretarias setoriais do Governo Municipal. Essas áreas coincidem com a atuação das próprias secretarias do Governo Municipal. **A área temática** do PPA tem como atributos a Contextualização, os Resultados Estratégicos Setoriais e os Indicadores Setoriais do Governo Municipal.

A Contextualização compreende uma abordagem textual com enfoque num diagnóstico do setor do Governo Municipal, resultados e desafios para o período do Plano. Os Resultados Estratégicos Setoriais, por sua vez, são declarações prioritárias de expectativas de cada secretaria do Governo Municipal, em sua área de atuação. Declaram as transformações pretendidas no horizonte de tempo do PPA. Os Indicadores Setoriais do Governo Municipal são instrumentos que permitem identificar e aferir aspectos relacionados à área Temática Setorial.

Programas são instrumentos de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos. O Programa Temático Setorial retrata no Plano Plurianual a agenda do Governo Municipal organizada pelos temas das políticas públicas de cada secretaria (gestora do Programa). Os Programas Temáticos Setoriais, portanto, devem ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. Em alguns



casos, deve expressar transversalidades e as multissetorialidades. O Programa Temático Setorial se desdobra em Objetivos e Ações.

O Objetivo comunica o que será realizado e para quê, a fim de modificar ou potencializar determinada condição ou situação da política de que trata o Programa Temático Setorial. Pode ainda indicar o como fazer e onde fazer.

O Programa Temático Setorial poderá ter um objetivo ou mais, o qual dá origem a um conjunto de iniciativas, de forma regionalizada.

A Ação declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da execução de um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias.

Os Programas de Gestão, Manutenção constituem instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como de ações não tratadas nos Programas Temáticos Setoriais por meio de suas Iniciativas.

Os Programas de Serviços ao Município têm natureza de programa finalístico, porém, apresentam-se de forma pouco complexa, não comportando tantos objetivos e iniciativas quanto os programas temáticos setoriais das áreas mais finalísticas do Governo Municipal. Por tal motivo serão utilizados por órgãos de apoio do Poder Executivo (Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria do Município e Conselhos Municipais) e por órgãos e entidades do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuán Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

A seguir, uma apresentação esquemática da lógica da intervenção: